



# ALEXÂNIA

Prefeitura Municipal

Adm. 2009 | 2012

LEI Nº 1041/2009

DE 11 DE MAIO DE 2009

*“Autoriza a Chefe do Poder Executivo a prestar auxílio financeiro à Escola de Futebol do Cezinha Ltda, na forma que especifica e dá outras providências ”*

A Câmara Municipal de Alexânia, por seus representantes, aprovou e eu, Maria Aparecida Gomes Lima, Prefeita Municipal de Alexânia, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, na forma da presente Lei, prestar auxílio financeiro a 130 (cento e trinta) alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo 100 (cem) para o sexo masculino e 30 (trinta) para o sexo feminino, no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais, para que os mesmos possam participar de treinamentos e práticas esportivas a serem realizados na Escolinha de Futebol do Cezinha Ltda, CNPJ sob o nº 07.623.855/0001-18.

§ 1º - O Município poderá contratar diretamente a Instituição referida no caput deste artigo, observados a quantidade de alunos e o valor unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O valor unitário poderá ser corrigido pela variação do IPCA, atendidas as restrições legais.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a indicação dos alunos beneficiados por esta lei, devendo esta recair, obrigatoriamente, como forma de incentivo, em alunos com bom desempenho na sala de aula.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar as atividades desenvolvidas pelos alunos, ficando sob sua responsabilidade a comprovação da frequência dos mesmos, para efeito de pagamento do auxílio financeiro de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do ano de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2009.

Publicado nesta data mediante anexação no  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal  
Alexânia, GO, 11/05/09  
  
Secretário Administrativo

  
Maria Aparecida Gomes Lima  
Prefeita Municipal